



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO MÓVEL

(IFG TRUCK)

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO E DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as normas para solicitação, uso, operação e devolução do Laboratório Multiusuário Móvel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), doravante denominado IFG Truck, em conformidade com a Portaria nº 2152 - Reitoria/IFG, de 20 de março de 2026.

**Art. 2º.** O IFG Truck caracteriza-se como infraestrutura multiusuária móvel destinada ao apoio a atividades de:

- I. ensino;
- II. pesquisa;
- III. extensão;
- IV. desenvolvimento tecnológico e inovação.

**Art. 3º.** O uso do IFG Truck ocorrerá mediante autorização institucional e será condicionado à operação por pessoa tecnicamente habilitada, podendo ocorrer:

- I. com acompanhamento presencial de equipe do Criar durante toda a execução da atividade; ou
- II. sob responsabilidade de servidor(a) que tenha concluído capacitação formal reconhecida pelo Criar ou que possua competência técnica compatível com a operação do IFG Truck, mediante validação do Criar.

**§ 1º** A capacitação referida no inciso II deste artigo poderá ser ofertada pelo Criar ou por laboratório com competência técnica reconhecida, com conteúdo mínimo, carga horária e processo de certificação definidos em instrumento complementar.

**§ 2º** Para autorização de uso sem acompanhamento institucional, o(a) servidor(a) responsável deverá comprovar capacitação específica, ou competência técnica compatível com a operação do IFG Truck, mediante validação do Criar.

### CAPÍTULO II

#### DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES

**Art. 4º.** O IFG Truck será vinculado ao Criar - Polo de Inovação, responsável por:

- I. gestão institucional do equipamento;
- II. definição de diretrizes de uso;
- III. validação técnica das solicitações;
- IV. manutenção de registros institucionais;
- V. definição do conteúdo, carga horária e processo de certificação das capacitações para uso autônomo do IFG Truck;

- VI. gestão do agendamento e dos critérios de prioridade;
- VII. apuração de ocorrências e danos, em articulação com a PROPPG.

**Art. 5º.** O câmpus solicitante será responsável por:

- I. designar um(a) servidor(a) como responsável técnico(a) local, que responderá pela execução das atividades no âmbito do câmpus, atuando de forma articulada com a equipe do Criar, quando houver acompanhamento institucional;
- II. garantir a execução das atividades conforme este regulamento;
- III. assegurar a integridade dos equipamentos durante todo o período de uso, incluindo deslocamento, montagem, execução e desmontagem;
- IV. providenciar as condições operacionais necessárias;
- V. apresentar relatório de uso no prazo estabelecido no Art. 18.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS MODALIDADES DE USO**

**Art. 6º.** O uso do IFG Truck observará as condições operacionais previstas no Art. 3º deste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**Art. 7º.** A solicitação de uso deverá ser realizada por meio do Portal Integra/IFG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data prevista para o início do uso, contendo, no mínimo:

- I. identificação do responsável técnico e comprovação de capacitação ou de competência técnica compatível, quando aplicável;
- II. descrição da atividade a ser realizada;
- III. período de utilização, incluindo datas de saída e retorno;
- IV. local de execução;
- V. público estimado;
- VI. equipamentos e insumos demandados;
- VII. confirmação das contrapartidas do câmpus previstas no Art. 14.

**Parágrafo único.** Solicitações com prazo inferior ao estabelecido no caput poderão ser aceitas a critério do Criar, condicionadas à disponibilidade operacional e logística.

**Art. 8º.** As solicitações serão analisadas pelo Criar quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I. disponibilidade do IFG Truck no período solicitado;
- II. adequação técnica da proposta;
- III. compatibilidade da atividade com as finalidades institucionais do IFG Truck;
- IV. designação de responsável técnico tecnicamente habilitado, nos termos do Art. 3º, ou confirmação de acompanhamento pela equipe do Criar.

**§ 1º** Atendidos os requisitos previstos no caput, as solicitações serão classificadas de acordo com os seguintes critérios de prioridade, em ordem decrescente:

- I. projetos com fomento externo vigente, vinculados ao IFG Truck como infraestrutura do projeto;
- II. atividades de ensino, pesquisa e extensão com envolvimento direto de estudantes do IFG;
- III. ações de popularização da ciência com públicos externos.

**§ 2º** Em caso de empate entre solicitações de mesma prioridade, prevalecerá a ordem cronológica de protocolo no Portal Integra.

**Art. 9º.** O câmpus solicitante deverá ser comunicado formalmente sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.

**Art. 10.** Em caso de cancelamento da solicitação aprovada, o câmpus deverá comunicar o Criar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de saída. O descumprimento deste prazo deverá ser justificado formalmente e poderá ser considerado na análise de solicitações futuras do mesmo câmpus.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS CONDIÇÕES DE USO**

**Art. 11.** O uso do IFG Truck deverá observar:

- I. operação exclusiva por pessoa tecnicamente habilitada, nos termos do Art. 3º deste Regulamento;
- II. cumprimento das normas de segurança e boas práticas;
- III. utilização conforme finalidade aprovada;
- IV. registro das atividades realizadas em sistema institucional definido pela PROPPG.

**Art. 12.** É obrigatória a presença do responsável técnico durante a montagem, execução das atividades e desmontagem do IFG Truck, bem como nos demais momentos em que sua atuação técnica for necessária.

**Parágrafo único.** Em situações excepcionais que exijam ausência temporária do responsável técnico durante a execução, deverá ser designado previamente um substituto tecnicamente habilitado, nos termos do Art. 3º deste Regulamento, com registro formal no sistema institucional.

**Art. 13.** É vedado o uso do IFG Truck para finalidades não previstas na solicitação aprovada ou sem autorização formal do Criar.

**Parágrafo único.** O atendimento a públicos externos poderá ocorrer quando estiver previsto na solicitação aprovada e for compatível com as finalidades institucionais do IFG Truck, especialmente em ações de extensão, popularização da ciência, desenvolvimento tecnológico e inovação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA LOGÍSTICA E CONTRAPARTIDAS**

**Art. 14.** As condições de deslocamento, operação e custeio do IFG Truck observarão as seguintes contrapartidas mínimas do câmpus solicitante:

- I. fornecimento do combustível necessário ao deslocamento de ida e retorno;
- II. disponibilização de motorista, conforme as normas institucionais vigentes;
- III. fornecimento dos insumos necessários à realização das atividades propostas, conforme lista validada pelo Criar na aprovação da solicitação;
- IV. disponibilização do apoio operacional e da infraestrutura local necessários ao adequado funcionamento do laboratório móvel, incluindo ponto de energia elétrica adequado quando necessário.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá haver apoio complementar do Criar - Polo de Inovação, conforme disponibilidade institucional e natureza da atividade, sem prejuízo das contrapartidas mínimas de responsabilidade do câmpus solicitante.

**Art. 15.** Poderão ser estabelecidas contrapartidas adicionais do câmpus solicitante, a serem definidas pelo Criar

previamente à aprovação da solicitação, tais como:

- I. realização de ações de extensão;
- II. oferta de oficinas ou capacitações;
- III. compartilhamento de resultados e relatórios;
- IV. outras formas definidas pelo Criar.

**Parágrafo único.** Quando estabelecidas, as contrapartidas do caput integrarão o termo de responsabilidade e seu descumprimento poderá ser considerado na análise de solicitações futuras do câmpus.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SEGURANÇA E RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 16.** O câmpus solicitante responderá, após apuração administrativa, por:

- I. danos decorrentes de uso inadequado;
- II. extravio de equipamentos;
- III. descumprimento das normas estabelecidas.

**§ 1º** A apuração de danos e extravios seguirá rito administrativo conduzido pelo Criar em articulação com a PROPPG, observadas as normas de controle patrimonial do IFG e a legislação federal aplicável.

**§ 2º** O câmpus deverá comunicar ao Criar, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, qualquer dano, extravio ou falha em equipamento verificado durante o período de uso.

**§ 3º** O prazo para regularização de pendências patrimoniais decorrentes de uso do IFG Truck será de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação formal ao câmpus, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Criar.

**Art. 17.** O uso do IFG Truck poderá ser suspenso em caso de:

- I. descumprimento deste regulamento;
- II. risco à integridade dos equipamentos;
- III. uso não autorizado, conforme definição do Art. 13.

**Parágrafo único.** O câmpus que tiver uso suspenso será notificado formalmente, com indicação das razões e das condições para reabilitação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO REGISTRO E AVALIAÇÃO**

**Art. 18.** Ao final da utilização, o câmpus solicitante deverá apresentar relatório de uso em até 10 (dez) dias úteis após o retorno do IFG Truck, contendo:

- I. descrição das atividades realizadas;
- II. registro documental das atividades, por meio de imagens e/ou vídeos, quando cabível, para fins de comprovação e divulgação institucional, observadas as normas aplicáveis;

- III. público atendido;
- IV. resultados alcançados;
- V. eventuais ocorrências.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do prazo de entrega do relatório, sem justificativa formal aceita pelo Criar, será registrado no histórico do câmpus e poderá impactar a análise de solicitações futuras.

## CAPÍTULO IX

### DE RECURSOS EXTERNOS PARA AÇÕES

**Art. 19.** A submissão de propostas a editais externos envolvendo o IFG Truck deverá observar este Regulamento e ocorrer em articulação com a PROPPG.

**Art. 20.** O custeio de ações do IFG Truck poderá ser realizado com recursos externos, desde que a despesa seja compatível com o objeto, o plano de trabalho e as normas do projeto que obteve o recurso. A utilização desses recursos deverá ser avaliada pela coordenação do projeto e pela PROPPG, observada a legislação federal aplicável à execução de projetos com fomento externo em institutos federais e, quando pertinente, as normas relativas a fundações de apoio e convênios.

**Art. 21.** Os projetos que possuam recursos externos deverão seguir o processo de solicitação e autorização estabelecido no Capítulo IV deste Regulamento.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos serão analisados pelo Criar, com apoio da PROPPG.

**Art. 23.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

## CHECKLIST DE USO – LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO MÓVEL (IFG TRUCK)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Nº da solicitação (Integra): \_\_\_\_\_

Unidade solicitante (câmpus): \_\_\_\_\_

Responsável técnico (nome e SIAPE): \_\_\_\_\_

Modalidade de uso (marque uma)  Com acompanhamento do Criar  Responsável capacitado:

\_\_\_\_\_

Nº do certificado de capacitação (se modalidade autônoma):

\_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Período de uso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local de utilização: \_\_\_\_\_

### 2. CHECKLIST DE SAÍDA (ANTES DO DESLOCAMENTO)

#### 2.1 Equipamentos do Laboratório

Equipamento	Quantidade	OK	Observações
Impressoras 3D	4	<input type="checkbox"/>	
Óculos 3D	10	<input type="checkbox"/>	
Drone DJI	1	<input type="checkbox"/>	
Kits Makey Makey	20	<input type="checkbox"/>	
Canetas 3D	15	<input type="checkbox"/>	
Extensões elétricas	10	<input type="checkbox"/>	
Extensão para carga de bateria	1	<input type="checkbox"/>	
Climatizador	1	<input type="checkbox"/>	
Banner do projeto	1	<input type="checkbox"/>	
Tenda sanfonada 4x4 m	1	<input type="checkbox"/>	
Outros: _____		<input type="checkbox"/>	

## 2.2 Equipamentos do Reboque

Equipamento	Quantidade	OK	Observações
Mesas de madeira	8	<input type="checkbox"/>	
Cadeiras de madeira	32	<input type="checkbox"/>	
Climatizador	1	<input type="checkbox"/>	

## 2.3 Insumos

Item	Quantidade	OK	Observações
Filamento 3D		<input type="checkbox"/>	
Materiais de apoio		<input type="checkbox"/>	

## 2.4 Documentação

Item	OK
Termo de responsabilidade assinado	<input type="checkbox"/>
Solicitação aprovada no Integra	<input type="checkbox"/>
Responsável técnico designado	<input type="checkbox"/>
Comprovante de capacitação (se modalidade autônoma)	<input type="checkbox"/>
Contrapartidas confirmadas pelo câmpus	<input type="checkbox"/>

## 2.5 Responsáveis pela saída

Responsável técnico: \_\_\_\_\_

Motorista: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 3. DURANTE O USO (VERIFICAÇÃO)

Item	OK	Observações
Uso supervisionado pelo responsável técnico ou substituto designado	<input type="checkbox"/>	
Equipamentos operados por pessoas autorizadas	<input type="checkbox"/>	
Uso de EPIs (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	
Condições adequadas de energia elétrica	<input type="checkbox"/>	
Organização do espaço	<input type="checkbox"/>	
Registro de ocorrências (se houver)	<input type="checkbox"/>	

## 4. CHECKLIST DE RETORNO (DEVOLUÇÃO)

#### 4.1 Equipamentos

Item	OK	Observações
Equipamentos completos	<input type="checkbox"/>	
Equipamentos funcionando	<input type="checkbox"/>	
Sem danos visíveis	<input type="checkbox"/>	

#### 4.2 Insumos

Item	OK	Observações
Consumo registrado	<input type="checkbox"/>	
Reposição necessária identificada	<input type="checkbox"/>	

#### 4.3 Ocorrências

Descrever danos, falhas ou irregularidades:

---

---

---

#### 4.4 Responsáveis pela devolução

Responsável técnico: \_\_\_\_\_

Recebimento (Criar): \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### 5. RELATÓRIO SIMPLIFICADO (prazo: 10 dias úteis após retorno)

Tipo de atividade realizada: \_\_\_\_\_

Público atendido (estimativa): \_\_\_\_\_

Resultados/impactos: \_\_\_\_\_

---

---

---

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 06/05/2026 07:32:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772709

Código de Autenticação: 68762fc38e



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)